



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA VIAGEM INTERNACIONAL

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF de nº \_\_\_\_\_ declaro ter sido informado que para empreender a viagem que está por mim sendo adquirida para o destino \_\_\_\_\_, com embarque previsto no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, serão exigidos de mim e de meus acompanhantes, conforme ficha de adesão ao programa de viagem, além de documentos de viagem como vouchers e passagens, os seguintes documentos:

### **PASSAGEIROS BRASILEIROS VIAJANDO INTERNACIONALMENTE**

( ) Passaporte válido; Laissez-passer; Autorização de retorno ao Brasil; Salvo-conduto; Certificado de membro de tripulação de transporte aéreo e carteira de marítimo; Carteira de matrícula consular.

( ) OBS: A Cédula de identidade civil só é aceita para viagem internacional na América do Sul para os países integrantes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL).

( ) **IMPORTANTE:** Não será aceito em nenhuma hipótese Certidão de Nascimento; Carteira de Trabalho; Carteira Carteira de identidade emitida por conselho profissional ou federação nacional de categoria profissional

( ) **TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS DEVEM SER ORIGINAIS, VÁLIDOS E COM FOTO.**

( ) **OBRIGATORIEDADE MINISTÉRIO DA SAÚDE:** Os passageiros devem obter o atestado de vacinação de febre amarela e da tríplice. Estas vacinas podem ser obtidas nos portos, aeroportos ou postos de saúde. Já que no Brasil ainda há áreas endêmicas, como também de transmissão e de risco potencial o ideal.

( ) **DA ASSISTÊNCIA MÉDICA: O CONTRATANTE PASSAGEIRO** que, no decorrer da viagem, necessitem de assistência médica ou remédios deverão suportar tais encargos. A CONTRATADA orienta para que os titulares de seguro saúde ou assistência médica levem consigo os documentos necessários para atendimento fora do domicílio habitual.

### **PASSAGEIROS ESTRANGEIROS RESIDENTES NO BRASIL**

( ) Passaporte Estrangeiro, ou, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), ou ainda o seu protocolo válido pelo período de 60 dias após a emissão, ou, Identidades diplomáticas ou consulares.

( ) **TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS DEVEM SER ORIGINAIS, VÁLIDOS E COM FOTO.**

### **CRIANÇAS MENORES DE 11 ANOS (DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL)**

( ) Crianças (até 12 anos incompletos) e adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos) devem apresentar passaporte ou outro documento de viagem válido. Caso a criança viaje com apenas um dos pais (ainda que ambos viajem para o mesmo destino, mas estejam em voos diferentes) é necessário apresentar, também, a autorização do outro.

( ) Em casos de saída do país de menor brasileiro acompanhado por estrangeiro residente ou domiciliado no exterior, deve ser obtida autorização judicial, excetuando-se os casos em que esse for genitor do menor.

( ) A autorização dos pais, quando necessária, deve ter firma reconhecida em cartório. Para mais informações, observe as determinações da Resolução nº 131 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 26 de maio de 2011.

### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

( ) A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios acima mencionados, seja no embarque ou em qualquer outra etapa da viagem, torna as consequências desta falta de exclusiva responsabilidade do(s) passageiro(s), nada podendo ser reclamado da TURISE OPERADORA, seja pela eventual não realização do embarque para a viagem ou de qualquer outra etapa seqüente da mesma, sendo devidos integralmente à TURISE OPERADORA os pagamentos da viagem, como aqueles que, por parcelamento, têm a sua cobrança garantida por cheques pré-datados ou outros financiamentos.

( ) Declaro para os devidos fins que fui informado pela TURISE OPERADORA, que toda e qualquer situação decorrente de documentação rejeitada, impedimentos de fronteiras e ações dos órgãos de imigração nos aeroportos, portos e postos de fronteira, para os roteiros nacionais, são de minha total responsabilidade, eximindo a empresa, de todo e qualquer direito, que eventualmente pudesse ter, incluindo dano material e dano moral, quer com base na Lei Civil, quer com base na Lei de Proteção e Defesa do Consumidor, tudo com base nos artigos 840 e 849 do Código Civil, para nada reclamar da TURISE OPERADORA.

**Estando ciente e de acordo com os desta declaração, firmo a presente para todos os efeitos de direito.**

Aracaju/Se - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Comprador)